



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

EDITAL N.º 8/2014

--- ANABELA GASPAR DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR: -----

FAZ PÚBLICO que, no uso da competência própria que me é conferida pelo art.º 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, bem como da faculdade de sub-delegação de competências delegadas pela câmara municipal, pelo artº33º da mesma Lei, pelo despacho nº 4/2014 de 22 de janeiro, deleguei no **Sr. Chefe da Divisão Financeira, António Manuel Alves Curdia**, as seguintes competências: -----

I - Coordenação e despacho dos processos e assuntos referentes à sua Divisão, designadamente:-----

1. Assinar ou visar a correspondência, sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º3 do artigo 16.º da Lei n.º49/2012; -----
2. Executar as deliberações de câmara municipal e coordenar a respectiva atividade; -----
3. Par cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; -----
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do nº 1 do artigo 33º; -----
5. Manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis e proceder aos registos prediais do património imobiliário do município e outros, se devidos, ligados ao património. -----

II - Ainda no âmbito da unidade orgânica acima referida, no que respeita à gestão de pessoal: -

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;-----
2. Justificar faltas; -----
3. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;-----
4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias feriados, de descanso semanal e complementar; -----
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----

6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. -----

III — No âmbito e particularmente no que respeita à Divisão Financeira deleguei ainda a competência para autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais, e devidamente autorizadas pelo superior hierárquico do serviço respetivo, nomeadamente: -----

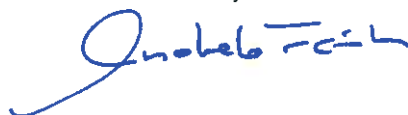
1. Vencimentos e salários dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município; -----
2. Vencimentos do Presidente, dos Vereadores em regime de permanência e dos membros dos gabinetes criados no âmbito do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
3. Subsídios de férias e Natal, e outros, incluindo os de turno e trabalho noturno; -----
4. Abonos de horas extraordinárias, de trabalho em dias feriados, dias de descanso semanal e complementar; -----
5. Abonos para falhas aos trabalhadores cujo conteúdo funcional implique o manuseamento de dinheiros; -----
6. Abono de família e prestações complementares aos trabalhadores do Município; -----
7. Subsídios, abonos e outras compensações no âmbito de programas e contratos geridos pelo IEFP, incluindo CEI, CEI+, CEI-Património e estágios profissionais; -----
8. Pagamento da assistência na doença aos servidores do Estado (ADSE), respeitante a encargos com a assistência aos servidores municipais; -----
9. Abono para transportes e ajudas de custo, excepto dos vereadores; -----
10. Senhas de presença dos vereadores e dos deputados municipais; -----
11. Pensão por acidente de trabalho; -----
12. Prestações de serviços, empreitadas e fornecimentos, de harmonia com os respectivos contratos; -----
13. Pagamento de avenças, de harmonia com, os respectivos contratos; -----
14. Pagamento de honorários e demais encargos aos consultores que prestam serviços ao Município; -----
15. Encargos decorrentes da participação do Município em empresas privadas, municipais, intermunicipais, associações de municípios e intermunicipais e outras entidades de direito público ou privado de que o Município seja associado ou cooperante; -----
16. Prestações dos encargos com amortizações e juros de empréstimos; -----
17. Pagamento de prestações decorrentes de contratos de leasing celebrados entre o Município e empresas de locação financeira; -----
18. Pagamento de prestações decorrentes de contratos celebrados entre o Município e empresas de factoring; -----

19. Transferência dos montantes decididos ao abrigo dos acordos de execução celebrados com as juntas de freguesia; -----
20. Transferência de subsídios e outras participações, de harmonia com o deliberado em reunião da Câmara Municipal;-----
21. Transferência para os Agrupamentos de Escolas, de despesas com taxas mensais de telefone, expediente e limpeza de edifícios escolares, nos termos em que acordos, contratos ou lei o definam;-----
22. Telefones e comunicações; -----
23. Energia eléctrica consumida em instalações municipais e iluminação pública; -----
24. Pagamento de despesas decorrentes de transportes escolares a cargo do Município;----
25. Pagamento de fornecimento de água; -----
26. Pagamento de rendas das fracções ocupadas com serviços do Município; -----
27. Assinatura de legislação, jornais, revistas e outros de interesse para o Município; -----
28. Franquias para expedição de avisos; -----
29. Pagamento de despesas inerentes ao envio de correspondência;-----
30. Prémios de seguro;-----
31. Pagamento de combustíveis e lubrificantes; -----
32. Pagamento de prejuízos causados a terceiros; -----
33. Pagamento de outras despesas correntes, incluindo portagens estacionamento;-----
34. Operações de Tesouraria; -----
35. Reposições não abatidas nos pagamentos; -----

FAZ AINDA PÚBLICO que o referido despacho entrou em vigor no dia 22 de janeiro de 2014. -----

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site desta Câmara. -----
Paços do Município, 23 de janeiro de 2014. -----

A Presidente,



Anabela Freitas